



PROCESSO Nº 24/16

PROTOCOLO Nº 13.754.620-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 203/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1937/15 - Sued/Seed, de 08/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 01/09/15, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Padre João Antônio, s/n, Bairro Jardim Carvalho, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2313/12, de 23/04/12, pelo prazo de 05 anos, de 11/05/12 até 11/05/17.

O Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Meio Ambiente, Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1143/11, de 24/03/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5446/12, de 06/09/12, pelo prazo de 05 anos, de 27/07/09 até 27/07/14.



## PROCESSO N° 24/16

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 145, o atraso no envio do processo:

Em decorrência da transferência da funcionária responsável pelos cursos técnicos deste estabelecimento, não foi percebido a necessidade de fazer a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, pois a funcionária havia comentado que estava tudo regularizado e somente em 2017 seria feita a Renovação. Sendo assim, somente com a informação do NRE de Ponta Grossa, no mês de junho de 2015, é que iniciamos a regularização do Curso.

### **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 686/12, de 31/08/12, e pelo Parecer CEE/Cemep n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada a nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.



PROCESSO Nº 24/16

**Matriz Curricular (fl. 134)**  
Parecer CEE/CEB nº 686/12, de 31/08/12

Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES											
Forma: SUBSEQUENTE		Implantação gradativa a partir do ano:									
Turno: Noturno		Carga horária: 1720 horas/aula – 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
Módulo: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS	SEMESTRE								hora/aula	hora	
	1°		2°		3°		4°				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL						4			80	67
2	DESENHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	2	2	2	2					160	133
3	FUNDAMENTOS DE TRABALHO	2								40	33
4	INFORMÁTICA	2								40	33
5	INGLÊS TÉCNICO			2						40	33
6	INSTALAÇÕES PREDIAIS					2	2	2	2	160	133
7	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	4								80	67
8	MATEMÁTICA APLICADA	3								60	50
9	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			2	2					80	67
10	MECÂNICA DOS SOLOS			2	2					80	67
11	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL							4		80	67
12	PORTUGUÊS TÉCNICO	3								60	50
13	PSICOLOGIA INSTITUCIONAL					4				80	67
14	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL					4				80	67
15	SISTEMA ESTRUTURAIS	2		4		4		4		280	233
16	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS			2		2	2	2	2	200	167
17	TOPOGRAFIA	1	2	1	2					120	100
TOTAL		23		23		20		20		1720	1433
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		4		120	100

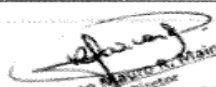
*Handwritten signature and name: Francisco*



PROCESSO Nº 24/16

**Matriz Curricular (fl. 141)**  
Parecer CEE/Cemep nº 814/14, de 05/11/14

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
MUNICÍPIO: PONTA GROSSA										
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
FORMA: SUBSEQUENTE					Implantação simultânea a partir do ano 2015					
TURNA: Noturno					C. H.: 1720 h/a 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRE								H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
ADMINISTRATIVO DE OBRAS					2		4		120	100
CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL							4		80	67
FUNDAMENTOS DE TRABALHO	2								40	33
INFORMÁTICA		2							40	33
INGLÊS TÉCNICO			2						40	33
INSTALAÇÕES PREDIAIS					4			4	160	133
INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	4								80	67
MATEMÁTICA APLICADA	3								60	50
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			4						80	67
MECÂNICA DOS SOLOS			2	2					80	67
PORTUGUÊS TÉCNICO	3								60	50
PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL		4		4		2			200	167
SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL					4				80	67
SISTEMA ESTRUTURAIS	2		4		4		4		280	233
TÉCNICAS CONSTRUTIVAS			2		2	2		4	200	167
TOPOGRAFIA	1	2	1	2					120	100
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>		<b>23</b>		<b>20</b>		<b>20</b>	<b>1720</b>	<b>1433</b>
Estágio Profissional Supervisionado						33h		67h		100

  
Roberto Aperto K. Mainardes  
Diretor  
Julho nº 02040/14 de 21/02/14



PROCESSO N° 24/16

### Avaliação Interna (fl. 166)

Ano/Série		Matriculas															Desistentes					Transferido					Reprovados					Concluintes				
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Profissional	Subseq	33	178	219	243	234	216	143	9	39	29	-	16	33	43	1	-	-	5	-	4	-	4	-	7	89	49	21	11	19	139	183	149	169	158	89

Consta, à fl. 153, informação da Comissão de Verificação sobre a evasão escolar apresentada no quadro da avaliação interna:

Ao tratar de índice de evasão, nos foi repassado que muitos alunos desistem do Curso pois necessitam auxiliar na renda familiar e acabam, optando por buscar um emprego e assim, não há oportunidade de conciliar o trabalho aos estudos e outros não se adaptam ao perfil do curso.

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 142)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 381/15, de 28/09/15, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Isiele Mello da Silva Schmiguel, bacharel em Turismo, com o curso Programas de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos; Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas; Nayara Cury Caruso, licenciada em Pedagogia; e como perita Alana Marion de George Saciloto, graduada em Engenharia Civil, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Todos ambientes em boas condições de uso, respeitando a segurança para bom desenvolvimento das atividades curriculares e os espaços metragens adequados ao número de alunos e funcionários. (...)

Para o estágio, informamos os termos de convênio e termos de cooperação técnica:

- CONSÓRCIO PRODEC-ETEL (...)
- BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
- ISMARP ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS SS LTDA (...).

o Colégio possui rampas de acesso que permitem aos educandos acessarem o refeitório, pátio, banheiro e salas do bloco 1. Para as pessoas com necessidades especiais o Colégio têm 2 banheiros adaptados (um nas salas e outro no pátio interno). Possuem duas salas destinadas aos laboratórios de informática (Paraná Digital e Proinfo), ambas com 18 computadores cada. (...)



## PROCESSO N° 24/16

Com relação ao Certificado de Conformidade a instituição possui a Declaração da Brigada Escolar, visto que esse certificado só será emitido quando as instituições cumprirem todas as etapas, o que ainda não ocorreu.

Esclarecemos que no município de Ponta Grossa os documentos referentes ao Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, justificando-se portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes. Sendo assim, salientamos que não foram encaminhados dados referentes à Licença Sanitária, devido a situação supramencionada. As instituições de ensino estaduais precisam ter o Certificado de Conformidade, portanto, todos os brigadistas precisam ter concluído todas as etapas exigidas, o que ainda não ocorreu com o Colégio Estadual Polivalente. Porém, mesmo que a instituição já tivesse o Certificado de Conformidade, a Licença Sanitária não sairia, porque ela precisa do Laudo do Bombeiro e o mesmo só é emitido quando cumpre todas as exigências solicitadas pelo Corpo de Bombeiros, inclusive projeto de incêndio, que é algo caro e que as escolas não dispõem de verba.

Consta, à fl. 174, as seguintes informações complementares sobre a instituição de ensino:

A biblioteca é organizada (...) o Estabelecimento de Ensino foi contemplado com acervo bibliográfico através do Programa Brasil Profissionalizado; (...) possui um laboratório de informática (...). Conta ainda com Laboratório de Química/Física/Biologia, com materiais e equipamentos adquiridos através do Programa Brasil Profissionalizado (...);

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 29/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 179).

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 195)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2041/15, de 02/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 192)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 398/15, de 25/11/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 24/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – PR, com exceção da docente da disciplina de Fundamentos do Trabalho que é licenciada em História.

A instituição está inserida no Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária, de acordo com o relato da Comissão de Verificação, à fl. 163, só será expedida quando a instituição de ensino possuir o Laudo do Corpo de Bombeiros.

Em virtude das situações apontadas pela Comissão de Verificação, com relação à ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, à renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 anos.

Quanto à justificativa apresentada pela direção, do atraso no envio do processo de solicitação da renovação do reconhecimento do Curso, cabe destacar, que os motivos apresentados, não justificam o atraso no pedido.

Foram apensados ao processo, às fls. 200 e 201: a Matriz Curricular e o quadro de alunos da avaliação interna.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.533 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, de 27/07/14 até 27/07/17, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 24/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Fundamentos do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE